

## BANCO DE HORAS

### ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2011/2012

O Conselho Regional de Farmácia – CRF/ES e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo - SINDICOES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2011/2012, nos termos a seguir:

#### 1. BANCO DE HORAS

##### 1.1 - Acordo de compensação de horas.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI 2011	01 – Domingo (trabalho)		-	XX	00
	02 – Segunda feira (N.Sra Penha)		-	XX	00
	23 – Segunda feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
JUN	23 – Quinta (Corpus Cristi)		-	XX	00
		24 – Sexta	-	XX	08
JUL					
AGO					
SET	07 – Quarta feira (Independ.)		-	XX	00
	08 – Quinta feira (dia de Vitória)	09 – Sexta Feira		XX	08
OUT	12 – Quarta-feira (N.S.Aparecida)		-	XX	00
	28 – Sexta-feira (Func.Publico)		-	XX	00
NOV	02 – Quarta-feira (finados)			XX	00
		14- Segunda feira		XX	08
	15 – Terça - feira (Procl. Republica)		-	XX	00
	20 – Domingo (Dia Nacional da Consciência Negra)		-	XX	00
DEZ	24 – Sábado		-	XX	00
	25 – Domingo (Natal)		-	XX	00
	31 – Sábado		-	XX	00
<b>Total de horas a compensar de Maio até dez/2011</b>					<b>24</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b>					<b>40</b>
<b>1ª Turma 19 a 23/12/2011      2ª Turma 26 a 30/12/2011</b>					
<b>Total de horas a compensar com recesso</b>					<b>64</b>
JAN 2012	01 – Domingo (Confrat.Universal)		-	XX	00
FEV		20 - Segunda (carnaval)	-	XX	00
	21 – Terça feira (carnaval)		-	XX	00
		22 - Quarta (cinzas)	-	XX	04
MAR					

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
ABR		05- Quinta-feira (Santa)		XX	04
	06- Sexta-feira (Paixão de Cristo)		-	XX	00
	16- Segunda feira (N.Sra Penha)			XX	00
	21- Sábado (Tiradentes)			XX	00
		30 – Segunda feira		XX	08
Total de horas a compensar Jan 2012 até Abril 2012					16
Total Geral até ABRIL 2012					80

EXERCÍCIO DE 2011

FERIADOS MUNICIPAIS

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Quarta Feira Sagrado Coração de Jesus – <b>Colatina-ES</b>		-	X	00
JUN	29 – Quarta feira – Dia da Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Segunda Emancipação de <b>Colatina/ES</b>		-	X	00
SET	21 – Quarta Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <b>São Mateus/ES</b>		-	X	00
OUT	04 - Terça – Dia da Cidade de <b>Barra de São Francisco/ES</b>		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Quinta Feira – <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>		-	X	00
		09 – Sexta Feira		X	08
Total de horas a compensar de Maio até dez/2011					08

## 2 - Considerações

a - Cada Seccional respeitará o(s) FERIADO(S) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

b - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no "BANCO DE HORAS" e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício, conforme tabela de compensações estabelecida pela Superintendência Administrativa.

c - É de responsabilidade de Cada Responsável pelo Setor o acompanhamento mensal e controle do cumprimento do disposto neste Acordo, em sua respectiva Unidade, bem como propiciar condições e ou organizar atividades extras de forma a favorecer ao cumprimento do BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados, e não permitindo, salvo em casos especialíssimos, o excesso de jornada, além do previsto na legislação e no presente Termo.

d - Sem prejuízo para o funcionamento normal do CRF-ES, será adotado "recesso compensado" na semana que sucede o "Dia de Natal" e na que antecede o "Dia de Ano Novo", de forma que, uma parte dos funcionários de cada equipe esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Natal" e a outra parte esteja em folga na semana que antecede o "Dia de Ano Novo", a critério do respectivo Responsável pelo Setor, observadas as necessidades dos serviços. OPTATIVO

e - Somente participará do "recesso compensado", o funcionário que, depois de cumprido a compensação do "BANCO DE HORAS" de dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente, as horas ou dias a folgar, conforme tabela de compensações de horas proposta.

f - Considerando que o "BANCO DE HORAS" tem a finalidade de acumular horas trabalhadas para compensar os dias de folgas previstos, não será permitida a compensação de eventuais faltas ao trabalho com a carga horária acumulada para fins de compensação do "BANCO DE HORAS", salvo com a anuência da Superintendência Administrativa e dentro do mês referência.

g - Eventuais faltas ao trabalho, atrasos e antecipação de saída, sem anuência expressa da Superintendência Administrativa, serão computadas mensalmente e se negativas haverá o respectivo desconto em folha, sem prejuízo dos seus reflexos previstos na legislação trabalhista.

h - Considerando que a folha de pagamento mensal é encerrada no dia 20 de cada mês, os eventuais descontos referentes à faltas, atrasos, antecipações de saídas, serão efetuados no mês subsequente ao da ocorrência, bem como o pagamento das horas excedentes, quando devidamente autorizadas.

I - Os funcionários ocupantes do cargo Agente Fiscal por desempenhar jornada externa compensarão as horas em débito, bem como o período de recesso de fim de ano, segundo metodologia ajustada com a Gerencia de Fiscalização com a anuência da Superintendente Administrativa.

Vitória-ES, \_\_\_ de março de 2011

**Adm Ivana Lozer Machado**  
**Presidente do SINDICOES**

**Carlos Bragança**  
**Presidente do CRF/ES**

## **ORIENTAÇÕES PARA BANCO DE HORAS E PONTO ELETRÔNICO**

Conforme Termo de acordo de compensação de horas para o exercício 2011 firmado entre o CRF-ES e o SINDICOES, todos os funcionários deverão compensar 24 (vinte e quatro) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS e 40 (quarenta) horas para fazer jus ao "RECESSO COMPENSADO", até a primeira quinzena de dezembro de 2011. Para controle desta compensação segue abaixo, os parâmetros para compensação e registro do ponto eletrônico aprovado pelo Comitê de Apoio a Gestão.

1. Atraso e Antecipação na marcação do ponto: Haverá tolerância de até 10 minutos antes e após o horário estabelecido para entrada e saída no CRF-ES
2. O esquecimento do registro do ponto deverá ser comunicado imediatamente após a chegada e diretamente à Superintendente Administrativa, para o devido registro.
3. Para efeito de pagamento do BANCO DE HORAS = 64 (sessenta e quatro) horas serão obedecidos os seguintes horários: 07:30 às 08:00h ou 17:00 às 17:30h, conforme tabela de compensações de horas, a ser confeccionada pela Superintendência Administrativa com a anuência da Diretoria.
4. Os casos que não se enquadram no parâmetro anterior deverão prioritariamente coincidir com os dias de reuniões promovidas pelo CRF-ES, de forma a não onerar o CRF-ES com abertura em horários especiais, com a respectiva anuência da Superintendência Administrativa e Diretoria.
5. O ponto de cada funcionário será administrado pela Superintendente Administrativa, que fornecerá uma cópia a cada funcionário, no mês subsequente ao apurado, para controle e acompanhamento.
6. O horário para refeição e descanso deve ser obrigatoriamente de, no mínimo, 1 (uma) hora, não estando nenhum funcionário autorizado a reduzir este intervalo.

Vitória-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011

**Adm Ivana Lozer Machado**  
**Presidente do SINDICOES**

**Dr. Carlos Bragança**  
**Presidente do CRF/ES**